*Câmara Municipal de Barra Mansa*

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 1.994 ,DE 13 DE dezembro DE 1985.

Procede alteração no Art. 11 da Lei nº 1.530/80.

Art. 1º - O art. 11 da Lei nº 1.530, de 01/04/80, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 11 - ...

I - CCAE - 1
II - " - 2
III - " - 3
IV - " - 4
V - " - 5

§ 1º - Os índices de comissionamento acima definidos, terão por base o salário ou vencimento do professor com os seguintes acréscimos:

I - CCAE 1 - 85%
II - " 2 - 75%
III - " 3 - 70%
IV - " 4 - 60%
V - " 5 - 50%

§ 2º - ...

a) CCAE-1 para os Diretores de Unidades Escolares de 1º nível, assim entendidas aquelas que funcionem com mais de 601 alunos;

b) CCAE-2 para os Diretores de Unidades Escolares de 2º nível, assim entendidas aquelas que funcionem com 451 a 600 alunos;

c) CCAE-3 para os Diretores de Unidades Escolares de 3º nível, assim entendidas aquelas que funcionem com 191 a 450 alunos;

d)CCAE-4 para os Diretores de Unidades Escolares de 4º nível, assim entendidas aquelas que funcionem com 101 a 190 alunos;

e) CCAE-5 para os Diretores de Unidades Escolares de 5º nível, assim entendidas aquelas que funcionem com até 100 alunos.

§ 3º - ...

(Continua)

LEI Nº 1.994 ,DE 13 DE dezembro DE 1985. - Fls. 02

§ 4º - O Diretor da Unidade Escolar dirigida aos alunos excepcionais fica enquadrado no símbolo CCAE-4".

Art. 2º - As despesas provenientes da presente Lei, serão cobertas através verba própria do Orçamento Municipal para 1986.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos entretanto a partir de 1º de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 13 de dezembro de 1985.

DR. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
PREFEITO